



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.837/2011, DE 19 DE ABRIL DE 2011

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONCEDER SUBVENÇÃO A CRECHE
DIVINO PAI ETERNO, NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O povo de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

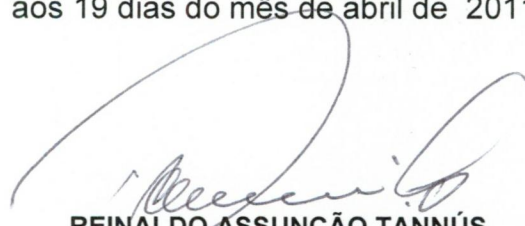
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de repasse de subvenção com a **CRECHE DIVINO PAI ETERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.141/0001-71, durante o exercício de 2011.

Art. 2º - O valor anual da subvenção a ser repassada é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que serão entregues em parcelas mensais, mediante requerimento e prestação de contas do recebimento anterior.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face as despesas desta Lei estão consignados no orçamento vigente, na dotação: 02.07.01-12.365.0010-2.070-3.3.50.43 (ficha 178).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
aos 19 dias do mês de abril de 2011.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos

28/04/11


Eliene R. Freitas
Assistente Administrativo
Município de Campina Verde - MG

13:50hs
Post. 120/11

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

19/04/11


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração